



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 071/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade como Unidade de Gestão de Integridade, para coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Parágrafo único. Designar ANGELO MARCONI MANIERO, Matrícula SIAPE nº 1379721, Diretor de Governança, Riscos e Conformidade, como responsável pela Unidade de Gestão de Integridade da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- III - atuar na sensibilização, na orientação e no treinamento dos servidores da Universidade Federal do Oeste da Bahia com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- V - submeter à aprovação da Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia a proposta de Plano de Integridade;
- VI - promover o levantamento de riscos de integridade em alinhamento à Gestão de Riscos da Universidade Federal do Oeste da Bahia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

VII - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal do Oeste da Bahia em articulação com a Diretoria de Comunicação Institucional e Científica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

VIII - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade Federal do Oeste da Bahia;

IX - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo medidas para mitigação;

X - monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal do Oeste da Bahia e propor ações para o seu aperfeiçoamento; e

XI - propor estratégias para expansão do Programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 3º Caberá à Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 4º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e às unidades organizacionais da Universidade Federal do Oeste da Bahia que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 19 de fevereiro de 2020.


Jacques Antonio de Miranda
Reitor